



**COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/SP**

**REUNIÃO ORDINÁRIA 10/2017**

**CONVOCATÓRIA: 28/2017**

**DATA: 04/10/2017**

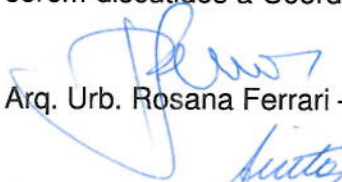


1 ATA DA REUNIÃO: No quarto dia do mês de outubro de dois mil e dezessete, às 13:00  
2 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP, nas  
3 dependências da sede do CAU/SP, localizada na rua Formosa 367, Centro. Membros  
4 presentes: Arq. Urb. Rosana Ferrari (Coordenadora), Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira  
5 (Coordenadora Adjunta), Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira, Conselheira  
6 Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes, Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da Silva,  
7 Conselheiro Arq. Urb. Ederson da Silva, Conselheiro Arq. Urb. Eduardo Habu,  
8 Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello e Conselheira Arq. Urb. Ana Cristina Gieron  
9 Fonseca (suplente). Também presente a Dra. Ellen Monte Bussi (Analista II). Após  
10 verificação de quórum, a Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari deu início a 10ª  
11 Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do CAU/SP de 2017.  
12 Após, o Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello apresentou parecer sobre o protocolo  
13 de denúncia 484441/2016, aberto devido a Ofício encaminhado pela Defensoria Pública  
14 do Estado de São Paulo informando que o profissional não entregou laudo técnico e  
15 deixou de atuar de forma diligente. Considerando indícios de falta ética praticada pelo  
16 profissional denunciado, o Conselheiro Arq. Urb. Nilson sugeriu o acatamento da  
17 denúncia. O parecer foi aprovado por todos da Comissão. Após, a Coordenadora Arq.  
18 Urb. Rosana Ferrari apresentou pareceres referentes a quatro protocolos de denúncia,  
19 em nome de um mesmo profissional, abertos a partir de ofícios encaminhados pela  
20 Defensoria Pública, nos quais informaram que: o profissional denunciado não retirou a  
21 indicação para elaborar laudo técnico em benefício de uma usuária, deixando de atuar  
22 de forma diligente ( protocolo 484440/2017); o profissional deixou de atender solicitação  
23 de complementação do memorial descritivo, após solicitação de juízo, não entregou a  
24 perícia e não retirou a indicação (protocolo 513774/2017); houve aplicação de pena de  
25 Advertência ao arquiteto denunciado por ter sido constatado que o profissional não  
26 entregou laudo técnico (protocolo 514864/2017); o arquiteto não entregou  
27 complementação à perícia para a qual foi indicado (protocolo 524183/2017). A  
28 Coordenadora Arq. Urb. Rosana Ferrari questionou se deve abrir um processo ou  
29 quatro. Tendo em vista que foram encaminhados quatro ofícios diferentes, foi decidido  
30 abrir quatro processos, considerado indícios de infrações éticas ao Art. 18, da Lei  
31 12.378/2010, inciso X, "ser desidioso na execução do trabalho contratado". A  
32 Coordenadora comentou que o profissional foi notificado para conhecimento do ofício  
33 encaminhado pela Defensoria Pública, para manifestação e para que pudesse prestar  
34 informações a respeito. No entanto, não se manifestou. Citou que outros profissionais  
35 responderam às notificações encaminhadas apresentando justificativas. Assim, diante  
36 dos esclarecimentos prestados alguns protocolos foram arquivados. A Conselheira Arq.  
37 Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira questionou se não valeria a pena fazer mais  
38 uma tentativa para apresentação de justificativas, antes da abertura de um processo,  
39 porque às vezes outra pessoa pode ter recebido a notificação. Em seguida, o  
40 Conselheiro Arq. Urb. Nilson Girardello apresentou parecer sobre recurso interposto por





41 um grupo de Arquitetos e Engenheiros funcionários da Prefeitura de São Paulo, juntado  
42 ao protocolo 385281/2016, contra a deliberação da Comissão de Ética e Disciplina do  
43 CAU/SP, que se decidiu contrária a abertura de processo disciplinar. Considerou que  
44 que não estão presentes no recurso fatos novos que poderiam dar um outro olhar para a  
45 situação. Dessa forma, reafirmou seu parecer anterior, sugerindo à CED-CAU/SP que  
46 mantenha a decisão pelo não acatamento da denúncia. O parecer foi aprovado por  
47 todos da Comissão. Posteriormente, o Conselheiro Arq. Urb. Éderson da Silva  
48 apresentou parecer favorável a abertura de um processo ético, considerando a denúncia  
49 contida no protocolo 432382/2016, sobre um desabamento ocorrido em Mogi das  
50 Cruzes. Quanto ao protocolo de denúncia 500251/2017, apensado ao protocolo  
51 419941/2016, o qual já havia sido apreciado pela Comissão e decidido homologar o  
52 pedido de desistência pela continuidade das apurações, tendo em vista que o  
53 denunciante estava tentando resolver a situação com o profissional denunciado, diante  
54 de uma nova denúncia, o Conselheiro propôs o acatamento da mesma e pediu a  
55 realização de uma audiência para tentativa de conciliação. A Comissão aprovou ambos  
56 pareceres. Em relação ao protocolo 374255/2016, a Coordenado Arq. Urb. Rosana  
57 Ferrari comentou que acredita que é caso para uma tentativa de conciliação. A  
58 Coordenadora falou que a impressão que tem é que não há falta ética do profissional  
59 denunciado. Não há elementos que comprovem que o profissional recebeu e não  
60 executou a obra, que o arquiteto largou a obra, até que ponto a mesma foi executada.  
61 Informou que irá concluir seu parecer. A Coordenadora Adjunta, Arq. Urb. Anita Affonso  
62 Ferreira, sugeriu elaborar algumas perguntas específicas para que o arquiteto possa dar  
63 maiores esclarecimentos. Após, a CED/CAU-SP deferiu o pedido de prorrogação de  
64 prazo para apresentação de defesa, por mais 30 (trinta) dias, requerido pelo profissional  
65 denunciado, protocolo 359909/2016. A Dra. Ellen Monte Bussi apresentou e-mail que  
66 recebeu da empresa Dezem Arquitetura e Visual Merchandising, em 03 de outubro, em  
67 que uma profissional questiona *“se o CAU considera antiético e má conduta profissional,  
68 o arquiteto colocar formulário de solicitação de orçamento no site profissional,  
69 enfatizando que é apenas um formulário com dados básicos para contato inicial –  
70 valores e especificações de serviços só serão passados depois e pessoalmente”*. A  
71 Comissão entente que não é anti-ético. Em seguida, foi apresentado o ofício do CAU/BR  
72 solicitando o envio do relatório de atividades. Quanto ao protocolo de denúncia  
73 386921/2016, a Conselheira Arq. Urb. Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira informou  
74 que houve uma tentativa de conciliação, porém, o arquiteto não compareceu. Acredita  
75 que será necessário abrir um processo. Sobre o protocolo 426422/2016, a Conselheira  
76 citou que o denunciante fez um pedido de instauração de inquérito contra a arquiteta,  
77 uma vez que houve alterações e vistoria de forma irregular em um imóvel locado para  
78 seu inquilino. O denunciante acredita que a arquiteta não verificou as documentações do  
79 imóvel, antes de emitir os laudos, ou falsificou documentos em conluio com seu cliente.  
80 O Conselheiro Arq. Urb. Nilson Ghirardello questionou se o locatário não seria o  
81 responsável sobre o que foi feito. A Conselheira Arq. Urb. Ana Maria citou os  
82 esclarecimentos prestados pela arquiteta, entre os quais, consta que o inquilino também  
83 é proprietário do imóvel. A Conselheira Arq. Urb. Ana Maria acredita que não há falta  
84 ética da arquiteta denunciada e que o denunciante não gostou do que aconteceu. A



85 Comissão analisou os protocolos de denúncias 532594/2017, 533971/2017,  
86 543376/2017, sendo deliberado notificar os profissionais para ciência e manifestação  
87 sobre a denúncia registrada. Foram distribuídos os protocolos: 492477/2017 e  
88 511517/2017 à Arq. Urb. Rosana Ferrari; denúncia 12427/2017 (protocolo 502224/2017  
89 apensado ao protocolo 500453/2017), à Coordenadora Adjunta, Anita Affonso Ferreira;  
90 491982/2017, ao Conselheiro Arq. Urb. Éder Roberto da Silva e protocolo 511825/2017,  
91 à Conselheira Arq. Urb. Claudete Aparecida Lopes. Não havendo outros assuntos a  
92 serem discutidos a Coordenadora encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.  
93  
94   
95 Arq. Urb. Rosana Ferrari – Coordenadora  
96  
97   
98 Arq. Urb. Anita Affonso Ferreira – Coordenadora Adjunta  
99  
100   
101 Josiane Mendes Rodrigues – Relatora

